



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

EDITAL Nº 00095/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 00035/2026 PROCESSO Nº 000147/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Sessão: Dia 11 de setembro de 2026.

A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: **FIORILLI**, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Aviso de Dispensa e serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados na plataforma pela autoridade competente.

MANUAL DO FORNECEDOR

O Manual de operações da plataforma Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no Portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma, quais sejam: preenchimento de proposta, *upload* de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo podem ser obtidas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

- Amendola & Amendola Software: (17) 2137-2200
- Fiorilli Software Ltda: (17) 3264-9000.

1 - PROCESSAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1.1 PERÍODO DE PROPOSTA:

DE: Com início às 08h00 horas do dia 04/09/2026.

ATÉ: Com término às 07h59 horas do dia 11/09/2026.

1.2 PERÍODO DE LANCES:

DE: Com início às 08h30min horas do dia 11/09/2026.

ATÉ: Com término às 14h30min horas do dia 11/09/2026.

TEMPO DE DURAÇÃO: 6 HORAS

NOTA: Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO deverão ser anexados obrigatoriamente via Plataforma da Dispensa de Licitação Eletrônica, sob pena de inabilitação.

2 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SEM USO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP, conforme solicitações acostadas nos autos do processo, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

2.2 UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

3 - DA DISPUTA E JULGAMENTO

3.1 Será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **6 (seis) horas**.

3.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 - DA PROPOSTA

4.1 PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

4.2 PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, mediante aprovação da Secretaria requisitante.

5 - DA ENTREGA

5.1 PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido de compra, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2 LOCAL DE ENTREGA: Rua Vitório Coppes, nº 150 Bairro São Benedito, Itapira/SP, ou em outro lugar indicado pela Secretaria requisitante, supramencionado no Pedido de Compra.

6 - REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o produto ou serviço será recebido definitivamente.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Será emitido o Pedido de Compra pela Secretaria de Recursos Materiais do Município de Itapira/SP, para o devido fornecimento do objeto.

7.2 O objeto deverá seguir as exigências constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do objeto, deste Edital.

7.3 A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

7.4 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

7.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, determinando sua substituição.

7.5.2 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ofertado.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser anexados exclusivamente por meio da plataforma em que se realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica**, em campo próprio para esse fim. Durante o período de acolhimento das propostas e data da Sessão de disputa os fornecedores são responsáveis pela inserção na plataforma e conferência de todas as documentações e declarações exigidas no Edital.

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Estadual e/ou Municipal**), relativo à sede ou domicílio do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual e Municipal**;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento compatível com o objeto do presente certame.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.5.1 Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação (**Anexo II**).

8.5.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras (**Anexo III**).

8.5.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (**Anexo IV**).

8.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Fornecedor.

8.7 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações exigidas neste Edital para que estejam na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

8.11 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, havendo irregularidade será assegurado os prazos para sua regularização.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3 Não poderão disputar desta dispensa de licitação:

9.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.3.8 Agente público do órgão ou entidade da dispensa de licitação;

9.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O impedimento de que trata o item 9.3.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

9.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.3.2 e 9.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.7 O disposto nos itens 9.3.2 e 9.3.3 não impede a dispensa de licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.8 A vedação de que trata o item 9.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 As empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

10.1.2 Deverão, ainda, se credenciarem por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto à página eletrônica SCPI - Portal de Compras - Dispensa Eletrônica <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

10.1.3 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

10.1.4 Os fornecedores estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI - Portal de Compras - Dispensa Eletrônica - FIORILLI.

10.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do fornecedor ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

10.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.5 Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3843-9180 ou e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

11 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

11.1 A participação na licitação dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

11.2 O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

11.3 Se o(a) Agente de Contratação se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4 Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos do término da sessão pública, ou seja, após as 6 (seis) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, na Plataforma Eletrônica, quando do retorno da conexão.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, concomitantemente por meio da Plataforma de Dispensa Eletrônica, com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, declarar, em campo próprio da plataforma, as seguintes informações:

12.2 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.3.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 12.2 e 12.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

12.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

12.7 Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações na plataforma durante o processo da dispensa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.8 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

13 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

13.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

13.2 O fornecedor interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos na Plataforma e finalizar no comando “enviar proposta”.

13.3 O fornecedor deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na Plataforma, caso não o faça será desclassificado pela Plataforma na fase de classificação das propostas na Plataforma.

13.3.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

13.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

13.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

13.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.8 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos na plataforma, dentro do período em que a plataforma esteja aberta para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

13.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

13.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14 - DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

14.1 A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á a partir do horário previsto na plataforma em sessão pública, na data, horário e local indicado neste Edital. E terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade delas.

14.2 A partir das 08h30 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pela plataforma para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo encerrado às 14h30 horas, período de tempo de 6 (seis) horas.

14.3 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática após o término do prazo estabelecido no Edital, sem qualquer prazo de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar e a plataforma ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

14.4 Aberta a etapa competitiva, os fornecedores deverão estar conectados a plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e respectivo horário. **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.**

14.4.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado na plataforma, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma.

14.5 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio da plataforma. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma.

14.6 Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.437/2007 e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

14.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.8 A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

14.9 Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da plataforma, sob pena de preclusão.

14.10 Decorrido o prazo determinado no subitem 14.9, o(a) Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

14.11 Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao primeiro colocado que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

14.12 Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências e condições para sua habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido menor preço, exclusivamente por meio da plataforma.

15 - FASE DE JULGAMENTO

15.1 Encerrado o procedimento de envio de lances e negociação, o(a) Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação observando o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022 e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Dispensa Eletrônica ou a futura contratação.

15.2 Definida a proposta vencedora, o(a) Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma (chat), o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, em até 15 minutos a contar do comunicado do(a) Agente de Contratação.

15.3 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela plataforma (chat) com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, em até 30 minutos a contar do comunicado do(a) Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

15.4 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 A verificação dos documentos de que trata o Item 8 será realizada pelos anexados na plataforma, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes da plataforma.

15.6 O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos fornecedores, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

15.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e análise minuciosamente dos documentos exigidos, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

15.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão.

15.9 A verificação será certificada pelo(a) Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o fornecedor será inabilitado.

15.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o(a) Agente de Contratação deverá solicitar ao vencedor exclusivamente pela plataforma (chat), no prazo de 20 minutos a partir de sua comunicação para o envio.

15.12 O(A) Agente de Contratação poderá convocar a empresa vencedora a enviar fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. Os arquivos serão encaminhados para avaliação técnica do responsável da Secretaria requisitante para emissão de parecer quanto sua aprovação ou não.

15.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

15.14 Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.16 O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelos fornecedores, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

15.17 A proposta de preços devidamente atualizada (readequada) com o último lance, bem como a documentação e declarações no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para o Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Recursos Materiais, localizada Rua João de Moraes, nº 508, Centro, na cidade de Itapira/SP, CEP: 13.970-200, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação de finalização da Dispensa Eletrônica. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

16.1 Conforme Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a Dispensa de Licitação por motivos de conveniência e oportunidade;

c) Proceder a anulação da Dispensa de Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a Dispensa de Licitação.

16.2 O motivo determinante para a revogação da Dispensa de Licitação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.4 A anulação da Dispensa de Licitação induz à da ata de registro de preços, se for o caso, e do contrato.

16.5 Os fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação da Dispensa de Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

16.6 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.7 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta de Contrato / Autorização), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.7.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 - DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

17.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o(a) Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da Plataforma.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.9 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Agente de Contratação encaminhará a dispensa de licitação à autoridade superior, que poderá:

17.9.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.9.2 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

17.9.3 Proceder à anulação da dispensa eletrônica, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

17.9.4 Adjudicar o objeto e homologar a dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

17.10 A adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor e a homologação da dispensa eletrônica serão publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas no portal eletrônico.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o fornecedor que, a contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- h)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do objeto contratual;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de mora;

18.3.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

18.3.2.2 Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente a entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

18.3.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

18.3.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

18.3.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

18.4 As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

18.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.6 O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

18.8 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

18.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Este Aviso de Dispensa será publicado:

19.1.1 Integralmente, com seus anexos, no link “Licitações”, no site da Prefeitura Municipal de Itapira (<http://itapira.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19.2 Qualquer modificação neste Aviso de Dispensa será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original.

19.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do Aviso de Dispensa obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Itapira, e as publicações no Portal de Contratações Públicas, com vistas a possíveis alterações e avisos.

19.4 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados na via e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br ou através da plataforma de realização do certame, **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para início de envio das propostas, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique o fornecedor, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

19.5 O Setor de Licitações responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **até 1 (um) dia útil** contados da data de recebimento do pedido.

19.6 A Prefeitura Municipal de Itapira não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

19.7 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

19.8 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

19.9 Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente Dispensa de Licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Fundo Municipal de Saúde (Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)) – Material de Consumo) – Ficha nº 222, Código de Aplicação 300 132 – Fonte de Recursos – 0 0500 - Unidade: 020701 Funcional: 10.302.0013.2029.0000 Cat. Econ. 3.3.90.30.00.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor do interesse público e ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, e disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Itapira e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

21.3 O resultado deste certame será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itapira e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

21.4 O inteiro teor do procedimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica da Prefeitura Municipal de Itapira.

21.5 O fornecedor adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, no Contrato e das demais cominações legais.

21.6 O fornecedor contratado está obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

21.7 Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal de Itapira poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

21.09 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Itapira/SP - SP, 03 de setembro de 2026.

Dra Maria Sueli Rocha Longhi
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de peças novas e sem uso, destinadas à manutenção das máquinas de hemodiálise pertencentes ao Hospital Municipal de Itapira, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

- **Prazo**

O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração. O prazo reduzido de entrega justifica-se pela natureza essencial dos equipamentos de hemodiálise, cuja disponibilidade é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município, evitando-se a indisponibilidade prolongada dos equipamentos em razão da ausência de peças para manutenção.

- **Peças**

As peças deverão ser novas, sem uso, sem sinais de recondicionamento ou recuperação, próprias para utilização nos equipamentos indicados pela Administração e compatíveis com suas respectivas especificações técnicas.

Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas.

- ✓ peças **novas e sem uso**;
- ✓ não serão aceitas peças recondicionadas, recuperadas, remanufaturadas ou usadas;
- ✓ peças deverão ser compatíveis com os equipamentos indicados;
- ✓ deverão atender às especificações técnicas do fabricante e/ou às características técnicas estabelecidas no TR;
- ✓ deverão ser entregues em embalagem adequada, original ou tecnicamente apropriada, devidamente identificadas;
- ✓ deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação;
- ✓ deverão estar em perfeitas condições de uso;
- ✓ a entrega de peça incompatível será considerada desconformidade do objeto.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINA DE HEMODIALISE NIPRO – DIAMAX, SENDO:

Item	Peça	Marca/modelo do equipamento	Unid.	Qtde.
01	Porta de enxague acida	Nipro Diamax (código DP0401-145)	UN	09
02	Porta de enxague bicarbonato	Nipro Diamax (código DP0401-146)	UN	03
03	Porta bicart	Diamax Full (código DP0407-026)	UN	03
04	Trava de seringa	Nipro Diamax (código DP0404-071)	UN	04

- **Recebimento/Entrega**

As peças fornecidas deverão ser tecnicamente compatíveis com os equipamentos de hemodiálise aos quais se destinam, não podendo sua utilização comprometer o funcionamento, a segurança, o desempenho ou a confiabilidade dos equipamentos. Sempre que tecnicamente exigível, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de compatibilidade, originalidade ou especificação técnica da peça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá garantir as peças fornecidas contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, identificação e integridade das peças.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das peças com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos, quantidade, integridade, condições de uso e demais requisitos técnicos.

As peças que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, sinais de uso, recondicionamento ou qualquer desconformidade serão recusadas, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

As peças deverão ser entregues no endereço: Rua Vitório Coppo 150 Bairro São Benedito, Itapira/SP, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente.

CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da proposta: 60 dias.
- A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Prefeitura feita via ofício ou e-mail.
- Os materiais que não obedecer às especificações poderá, a critério do Município, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital nº ____/2026 e da legislação vigente.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Rua João de Moraes, nº 490, Centro, CEP: 13.970-200, Itapira/SP

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº ____/2026

PROCESSO Nº. 000147/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SEM USO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP.

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação Eletrônica acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Itapira/SP;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itapira, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos da Dispensa de Licitação nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do Município de Itapira/SP.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com
sede à (rua/av./praça), nº
....., bairro, na cidade de
....., estado, inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através
de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....,
portador(a) do CPF nº e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na cidade de
....., estado, DECLARA com base nos
Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que
é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Itapira/SP.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SEM USO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP.

VALOR TOTAL: (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: conforme Edital.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre a aquisição.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome da empresa e de seu representante legal(RG)



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026, ATINENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 45.281.144/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua João de Moraes, nº 490, Centro, neste ato devidamente representada nos termos dos Decretos Municipais nº 004/2013, nº 075/2019 e Portaria Municipal nº 00X/2021 pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXX, doravante designada apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XX, no Bairro XXX, no Município de XXXXXX/SP, CEP: XXXXXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br neste ato devidamente representada nos termos do contrato social por seu sócio administrador, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro xxxxx, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, daqui para frente chamada tão somente de **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000147/2026, e em observância às disposições do artigo 75, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 056, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SEM USO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**, e de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital e de acordo com a proposta apresentada, partes integrantes deste instrumento contratual.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2026;**
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA.**

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura e findando-se em 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação dentro dos limites legais.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 O contratante estima o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01						

6. DO PAGAMENTO

6.1 O Município de Itapira pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente processo licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

6.2 Deverá constar no corpo da nota fiscal OBRIGATORIAMENTE, nº do Pedido de Compras, data, nº do banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação descrita no item 6.1.

6.4 A CONTRATADA não poderá negociar os títulos provenientes deste termo.

6.5 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo município, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da contratada.
- b) Determinação judicial.
- c) E nos casos previstos em Lei.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de 5 (cinco) dias, após o envio da ordem de compras, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Rua Vitório Coppes, nº 150, Bairro São Benedito, Itapira/SP, ou em outro lugar indicado pela secretaria requisitante, supramencionado no pedido de fornecimento.

7.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento no local de entrega.

7.2.1 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.2.2 Entrega mediante a apresentação do romaneio de carga, descrevendo as características dos produtos que estão no carregamento, ajudando na identificação e localização dos produtos em transporte, com detalhamento do conteúdo, volumes e nota fiscal, agilizando e evitando falhas no momento da entrega.

7.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3.1 O material que não obedecer às especificações poderá, a critério da Prefeitura, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas.

7.3.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas neste termo de referência.

7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Prefeitura feita via ofício, fax ou e-mail.

7.5 As peças deverão ser novas, sem uso, sem sinais de recondicionamento ou recuperação, próprias para utilização nos equipamentos indicados pela Administração e compatíveis com suas respectivas especificações técnicas.

7.5.1 Não serão aceitas peças usadas, reconcondionadas, remanufaturadas ou recuperadas.

- ✓ peças **novas e sem uso**;
- ✓ não serão aceitas peças reconcondionadas, recuperadas, remanufaturadas ou usadas;
- ✓ peças deverão ser compatíveis com os equipamentos indicados;
- ✓ deverão atender às especificações técnicas do fabricante e/ou às características técnicas estabelecidas no TR;
- ✓ deverão ser entregues em embalagem adequada, original ou tecnicamente apropriada, devidamente identificadas;
- ✓ deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação;
- ✓ deverão estar em perfeitas condições de uso;
- ✓ a entrega de peça incompatível será considerada desconformidade do objeto.

7.6 As peças fornecidas deverão ser tecnicamente compatíveis com os equipamentos de hemodiálise aos quais se destinam, não podendo sua utilização comprometer o funcionamento, a segurança, o desempenho ou a confiabilidade dos equipamentos. Sempre que tecnicamente exigível, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de compatibilidade, originalidade ou especificação técnica da peça.

7.6.1 A CONTRATADA deverá garantir as peças fornecidas contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

7.6.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, identificação e integridade das peças.

7.6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das peças com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos, quantidade, integridade, condições de uso e demais requisitos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

7.6.4 As peças que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, sinais de uso, recondicionamento ou qualquer desconformidade serão recusadas, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a procuradoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.1.2 De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;



10.3.2. multa de mora;

10.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

10.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

10.3.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

10.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

10.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

10.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Processo de nº xxx/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº xx/2026, como também a proposta de preços enviada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

- Fundo Municipal de Saúde (Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)) – Material de Consumo) – Ficha nº 222, Código de Aplicação 300 132 – Fonte de Recursos – 0 0500 - Unidade: 020701 Funcional: 10.302.0013.2029.0000 Cat. Econ. 3.3.90.30.00.

15. RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

15.2 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

15.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos moldes do inciso XVI do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Rua João de Moraes, 490
Centro – Itapira/SP
CEP 13.970-000

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único – Fica definido neste instrumento, que o_, será o GESTOR da Fica definido neste instrumento, que a **Sr(a) XXXX**, será a GESTOR(A) do contrato, e a fiscalização será de responsabilidade da (CARGO), **Sr(a) XXXXXX**, portador(A) da CI/RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 Fiscalização

18.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.7 Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

18.8 Fiscalização Técnica

18.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.9 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

18.10 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Itapira (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Itapira e a Contratada, na pessoa dos seus representantes legais.

Itapira, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

nome
RG n°
Testemunha

nome
RG n°
Testemunha
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO VII
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº:
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapira, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Máxima do Órgão:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail institucional:
Telefone(s):

Responsáveis pela Homologação do Certame:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
E-mail institucional:
Telefone Comercial:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
E-mail:
Telefone Comercial:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)